

Lei nº. 767 / 2006.

"Concede Reajuste aos Professores e dá outras providências".

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:


Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores constantes da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As disposições desta Lei não se aplicam aos demais servidores do Município e aqueles professores contratados sob forma de contrato por prazo determinado e dos servidores em exercício de cargos em comissão.

Art 3º - O impacto orçamentário com a aplicação desta Lei, será no valor mensal estimado e aproximado de R\$ 7.839,79 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) e anual de R\$ 101.917,27 (cento e um mil e novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), incluindo o 13º salário e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.